

EXTRATO DE Portaria Nº 182/DIÁRIAS/DF DE 05 DE ABRIL DE 2024

Concede aos militares: TEN BM AVILA RODRIGO DE SOUSA FONSECA, MF: 5932629; SGT BM ERIVALDO PEREIRA BELEM, MF: 5404207; SGT BM ANDERSON ARAUJO ALVES, MF: 5823706 e CB BM FELIPE MARTINS REIS, MF: 5932319, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$2.657,35 (DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), para seguirem viagem de Marabá - PA para Palestina - PA, no período de 01 a 03 de Março de 2024, a serviço do 5ºGBM do CBMPA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1066536

OUTRAS MATÉRIAS**SOLUÇÃO DE PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO**

Analisando os autos do PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO procedido por meio da Portaria nº 456 de 17 de novembro de 2023 (publicada no Boletim Geral nº 210 de 20/11/2023), Processo Administrativo Eletrônico - PAE 2023/1109765, designando o TCEL QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA, como presidente, o 2º TEN QOBM ALCIDENIS CARVALHO MODESTO, como membro e o 2º TEN QOABM JOSÉ ELIAS SANTOS DA SILVA, como secretário para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando a apuração de eventuais infrações administrativas cometidas pela empresa DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201666718, sito à ESTRADA DA CEASA, SN, QUADRA: DA ADMINISTRAÇÃO; ARMZ: 9, CURIÓ-UTINGA, BELÉM, PA, CEP 66.610-840, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.292.712/0001-71, durante a fase externa da licitação referente ao PE-SRP nº 11/2022, quando apresentou documentos em desconformidade com os exigíveis em edital, ao apresentar documentação que não atestava o verdadeiro porte de sua empresa, auferindo benefícios de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que em tese não os tinha, por ter seu enquadramento como empresa de grande porte (Demais Porte).

RESOLVO:

1. ACATAR o relatório da comissão processante nos termos do art. 120 da Lei Estadual nº 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará, considerando a materialidade, a autoria e responsabilidade em relação à infração administrativa apurada.
2. APLICAR à empresa DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201666718, sito à ESTRADA DA CEASA, SN, QUADRA: DA ADMINISTRAÇÃO; ARMZ: 9, CURIÓ-UTINGA, BELÉM, PA, CEP 66.610-840, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.292.712/0001-71, a PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, especificamente com o Corpo de Bombeiros Militar do Pará pelo período de 01 (UM) ano, a contar da publicação desta solução, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda, itens 22.1.8., 22.3., 22.4., 22.4.4., 22.4.4.1. do edital do PE 11/2022, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o art. 191, Parágrafo único e art. 193, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Fica-lhe assegurado o prazo de 10 dias úteis para interposição de recurso hierárquico, nos termos do Art. 73 e Art. 121 da Lei Estadual nº 8.972/2020.

4. À Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA para publicação em Diário Oficial do Estado do Pará e cientificar a empresa acerca da presente solução, realizando o controle do prazo recursal.

5. À Diretoria de Apoio Logístico para, após findo o prazo recursal e em sendo mantida punição, comunicar à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, para que o setor competente da Secretaria promova o lançamento das penalidades no Sistema de Cadastro de Fornecedores.

6. As sanções aplicadas poderão ser revistas a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 8.972/2020.

7. Esta solução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 22 de abril de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1066776

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**Portaria Nº 020/2024- GAB/DG/PC/DIVERSOS.**

Belém-PA, 24 de abril de 2024.

O Delegado-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 8º e artigo 13, alínea "e", da Lei Complementar nº 022/94, e artigo 18, do Decreto nº 2.750/2006...

CONSIDERANDO: o disposto no Decreto nº 2.750/2006, que regulamenta a apuração e julgamento dos requisitos do Estágio Probatório, nos termos do Artigo 50, da Lei Complementar nº 022/1994;

CONSIDERANDO: o processo de avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor, Rafael Costa Buzar, nomeado e empossado, em março de 2018, em decorrência de aprovação em concurso público, acompanhado pela respectiva comissão de avaliação;

CONSIDERANDO: a conclusão do citado processo de avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor em questão, julgando-o apto a permanecer nos quadros da instituição, no cargo de Delegado de Polícia Civil;

R E S O L V E:

I - Homologar o processo de Estágio Probatório, e declarar ESTÁVEL no cargo de Delegado de Polícia Civil, o servidor abaixo relacionado, por ter preenchido todos os requisitos exigidos para a conclusão do Estágio Probatório, em consonância com o que dispõem os artigos 50, 51 e 52 da Lei Complementar nº 022/1994, e artigo 18, do Decreto nº 2.750, de 2006:

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

RAFAEL COSTA BUZAR

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 1066690

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**LICENÇA PRÊMIO****Portaria Nº 073 DE 19/04/2024-DAF**

SERVIDORA: NUBIA DIAS DE ARAUJO

CARGO: Assistente Administrativo, MATRÍCULA: 5891677/1.

PERÍODO: 16.05.2024 á 14.06.2024

TRIÊNIO: 02.08.2014 a 01.08.2017.

Portaria Nº 075 DE 23/04/2024-DAF

SERVIDORA: CREUSA ALICE LOPES DOS SANTOS

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5295092/2.

PERÍODO: 01.05.2024 á 30.05.2024

TRIÊNIO: 04.06.2010 a 03.06.2013

Protocolo: 1066705

TERMO ADITIVO A CONTRATO**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021 - PCEPA**

OBJETO DO CONTRATO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, sem custos de fornecimento de peças de reposição, bem como a prestação de serviços de instalação e desinstalação com fornecimento de materiais, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em 26/04/2024 e término em 25/04/2025, havendo a possibilidade de renovação em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Alteração da redação da "CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA" e da "CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES" as quais passarão a ser da seguinte forma:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

"

"CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

(...)

10.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor."

2.3. Tem como objeto, também, o reajuste de 4,50% aos atuais valores, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato supracitado, além de crescer o contrato em 24,3245% para atender as necessidades de manutenções das novas centrais de ar decorrentes da expansão desta Autarquia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858338; NATUREZA DE DESPESA: 339039; PI: 4110008338C; FONTE: 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 283909.

CONTRATADA: A empresa ALIANÇA PROJETOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.807.274/0001-27, com sede estabelecida à Tv. Humaitá, nº 2787, Marco - Belém/PA, CEP: 66093-047.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1066794



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 – PCEPA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-
CONDICIONADO**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A POLÍCIA CIENTÍFICA DO
PARÁ E A EMPRESA ALIANÇA PROJETOS E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO EIRELI.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ALIANÇA PROJETOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.807.274/0001-27, com sede estabelecida à Tv. Humaitá, nº 2787, Marco - Belém/PA, CEP: 66093-047, telefone: (91)98511-6251/ 98016-6619, e-mail: aliancaservicosblm@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Edna Lucia de Deus Cordeiro, titular da Carteira de Identidade nº 2251933 - PC/PA e do CPF nº 377.561.092-87, têm ajustado o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2021-CPCRC e do processo nº 2020/522423, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, sem custos de fornecimento de peças de reposição, bem como a prestação de serviços de instalação e desinstalação com fornecimento de materiais, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA, ACRÉSCIMO E REAJUSTE DE VALORES)

2.1. Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em **26/04/2024** e término em **25/04/2025**, havendo a possibilidade de renovação em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Alteração da redação da “CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA” e da “CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES” as quais passarão a ser da seguinte forma:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.”

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

(...)

10.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.”

2.3. Tem como objeto, também, o **reajuste de 4,50%** aos atuais valores, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato supracitado, além de acrescer o contrato **em 24,3245%** para atender as necessidades de manutenções das novas centrais de ar decorrentes da expansão desta Autarquia, tudo em conformidade com o **Memorando nº 19/2024 – Coordenadoria de Orçamento e Finanças.**

2.3.1. Tabela com novos valores e quantidades após o reajuste e acréscimo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CAPACIDADE EQUIP.	SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Manutenção corretiva: mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto retífica de compressores; Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos; Retirada de vazamentos; fazer a troca da Base quando necessário; outros serviços de manutenção corretiva não especificados anteriormente.	7.500 A 18.000 BTU'S	21531-7	40	R\$ 97,08	R\$ 3.883,20	R\$ 46.598,40
2		22.000 A 37.000 BTU'S	23093-6	20	R\$ 154,94	R\$ 3.098,80	R\$ 37.185,60
3		48.000 A 60.000 BTU'S	24337-0	5	R\$ 197,23	R\$ 986,15	R\$ 11.833,80
4	Manutenção preventiva mensal: Retirada e lavagem dos filtros de ar; verificação e desobstrução do dreno se necessário; verificação se é necessário executar manutenção corretiva.	7.500 A 18.000 BTU'S	23149-5	338	R\$ 37,63	R\$ 12.718,94	R\$ 152.627,28
5		22.000 A 37.000 BTU'S	23093-6	32	R\$ 38,25	R\$ 1.224,00	R\$ 14.688,00
6		48.000 A 60.000 BTU'S	24337-0	9	R\$ 52,30	R\$ 470,70	R\$ 5.648,40
7	Manutenção preventiva semestral: efetuar a limpeza do evaporador e do condensador; Efetuar a retirada de cada um dos aparelhos para limpeza geral, através de lavagem com água e aplicação de produtos químicos (certificados pela ANVISA) para retirada de sujidade, desinfecção e aplicação de produtos antiferrugem; manutenção dos dutos; Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário; Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes; Substituição, quando necessário, das espumas de vedação; Retirada de vibrações e barulhos; Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento; outros procedimentos preventivos não descritos anteriormente.	7.500 A 18.000 BTU'S	23149-5	338	R\$ 177,14	SEMESTRAL	R\$ 119.746,64
8		22.000 A 37.000 BTU'S	23093-6	32	R\$ 269,34		R\$ 17.237,76
9		48.000 A 60.000 BTU'S	24337-0	9	R\$ 433,28		R\$ 7.799,04



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



10	Instalação/Reinstalação	7.500 A 18.000 BTU'S	22693-9	15	R\$ 430,62	R\$ 6.459,30	R\$ 77.511,60
11		22.000 A 37.000 BTU'S	23998-4	10	R\$ 404,27	R\$ 4.042,70	R\$ 48.512,40
12		48.000 A 60.000 BTU'S	24333-7	2	R\$ 555,98	R\$ 1.111,96	R\$ 13.343,52
13	Desinstalação	7.500 A 18.000 BTU'S	22686-6	10	R\$ 114,89	R\$ 1.148,90	R\$ 13.786,80
14		22.000 A 37.000 BTU'S	23997-6	10	R\$ 148,35	R\$ 1.483,50	R\$ 17.802,00
15		48.000 A 60.000 BTU'S	24331-0	5	R\$ 225,43	R\$ 1.127,15	R\$ 13.525,80
TOTAL							R\$ 597.847,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes da prorrogação da vigência serão abrangidas pela seguinte dotação orçamentária:

PTRES	NATUREZA DE DESPESA	PLANO INTERNO	FONTE	DETALHAMENTO	AÇÃO
858338	339039	4110008338C	01 500 0000 01	000000	283909

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário de nº 029/2021 – PCEPA, que será usado subsidiariamente para reger todas as situações não reguladas no presente termo aditivo contratual.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, 25 de ABRIL de 2024.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
 Celso da Silva Mascarenhas – Diretor Geral
 CONTRATANTE

ALIANCA PROJETOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APO:16807274000127
 Assinado de forma digital por ALIANCA PROJETOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APO:16807274000127

ALIANÇA PROJETOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
 Edna Lucia de Deus Cordeiro
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela E. G. Melo Nome: Alexandre Borges da Luz Filho
 CPF: 530.198.492-68 CPF: 007.380.582-38



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



ANEXO III – LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS (ATUALIZADOS 2024)

ALTAMIRA		BELÉM	
CENTRAIS 7.500 A 18.000 BTUS	15	CENTRAIS 7.500 A 18.000 BTUS	176
CENTRAIS 22.000 A 37.000 BTUS	2	CENTRAIS 22.000 A 37.000 BTUS	23
CENTRAIS 48.000 A 60.000 BTUS	0	CENTRAIS 48.000 A 60.000 BTUS	6
ITAITUBA		BRAGANÇA	
CENTRAIS 7.500 A 18.000 BTUS	8	CENTRAIS 7.500 A 18.000 BTUS	6
CENTRAIS 22.000 A 37.000 BTUS	0	CENTRAIS 22.000 A 37.000 BTUS	0
CENTRAIS 48.000 A 60.000 BTUS	0	CENTRAIS 48.000 A 60.000 BTUS	0
PARAGOMINAS		CASTANHAL	
CENTRAIS 7.500 A 18.000 BTUS	8	CENTRAIS 7.500 A 18.000 BTUS	35
CENTRAIS 22.000 A 37.000 BTUS	1	CENTRAIS 22.000 A 37.000 BTUS	2
CENTRAIS 48.000 A 60.000 BTUS	0	CENTRAIS 48.000 A 60.000 BTUS	1
TURCURUÍ		PARAUPEBAS	
CENTRAIS 7.500 A 18.000 BTUS	14	CENTRAIS 7.500 A 18.000 BTUS	15
CENTRAIS 22.000 A 37.000 BTUS	0	CENTRAIS 22.000 A 37.000 BTUS	2
CENTRAIS 48.000 A 60.000 BTUS	0	CENTRAIS 48.000 A 60.000 BTUS	0
ABATETUBA		MARABÁ	
CENTRAIS 7.500 A 18.000 BTUS	10	CENTRAIS 7.500 A 18.000 BTUS	26
CENTRAIS 22.000 A 37.000 BTUS	0	CENTRAIS 22.000 A 37.000 BTUS	1
CENTRAIS 48.000 A 60.000 BTUS	0	CENTRAIS 48.000 A 60.000 BTUS	2
SANTARÉM		SALINAS	
CENTRAIS 7.500 A 18.000 BTUS	22	CENTRAIS 7.500 A 18.000 BTUS	3
CENTRAIS 22.000 A 37.000 BTUS	1	CENTRAIS 22.000 A 37.000 BTUS	0
CENTRAIS 48.000 A 60.000 BTUS	0	CENTRAIS 48.000 A 60.000 BTUS	0